



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 305 /2023

**CRIA O PROGRAMA DE
CONVIVÊNCIA DA MELHOR
IDADE – CMID E ADOTA
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O Programa **CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE – CMID** tem por finalidade atender os idosos com prioridade, garantir acessibilidade e centralizar em um só lugar por bairro os serviços gratuitos para os idosos.

PARAGRAFO ÚNICO: O **CMID** deverá ser implantado em equipamentos já existente, reunindo os diversos serviços prestados nas secretarias.

Art. 2º - Os idosos realizaram um cadastro no **CCMID** mais próximo da residência, facilitando assim o atendimento.

Art. 3º - O Programa será realizado por uma trabalho conjunto das Secretarias municipais que tenham programas ofertados aos idosos.

Art.4º - O Programa deverá ofertar serviços de carteirinha do idoso, atendimento psicológico, orientação jurídica, acolhimento de enfermagem, aulas de alongamento, dança de salão, ioga, artesanato, terapia em grupo, fisioterapia, massoterapia, acupuntura, eletroterapia, cinesioterapia e auriculoterapia.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE – WILSON
CAMURÇA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**LÉO SALES
VEREADOR**



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O idoso vai atendido em diversas secretarias que possuem programas distintos, a criação do Centro de Convivência vai atender no próprio Bairro, facilitando o acesso do idoso para receber os serviços públicos. Assim esse projeto é de importância fundamental quando temos uma sociedade que vem envelhecendo com rapidez.